



LEI Nº733/2024, CAMPINORTE 22 DE MARÇO 2024

"Dispõe sobre desafetação da área institucional III Residencial Jardim dos Ipês Etapa III, para Zona Especial de Interesse Social – ZEIS" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, faz saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel localizado no loteamento Jardim dos Ipês etapa III para fins de construção de habitações populares do Programa Morar Bem, composto das seguintes áreas:

Área Pública Municipal – Loteamento Jardim dos Ipês;

1- Área Pública Municipal ÁREA: 6.097,74 m²; PERÍMETRO(m):334.75 m

Inicia-se no vértice denominado 'P-27B' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 700157.930 m e N= 8417558.689 m dividindo-o com o MARA RUBIA GUIMARÃES ROCHA; Daí segue confrontando com MARA RUBIA GUIMARÃES ROCHA com o azimuth de 177°05'27" e a distância de 37.00 m até o vértice 'P-30' (E=700159.808 m e N=8417521.736 m); Daí segue confrontando com AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimuth de 87°05'27" e a distância de 59.96 m até o vértice 'P-31' (E=700219.688 m e N=8417524.779 m); Daí segue com o azimuth de 350°14'16" e a distância de 25.14 m até o vértice 'P-32' (E=700215.425 m e N=8417549.552 m); Daí segue com o azimuth de 348°46'44" e a distância de 35.31 m até o vértice 'P-33' (E=700208.554 m e N=8417584.188 m); Daí segue com o azimuth de 356°53'06" e a distância de 26.67 m até o vértice 'P-34' (E=700207.105 m e N=8417610.818 m); Daí segue com o azimuth de 357°57'26" e a distância de 14.02 m até o vértice 'P-34A' (E=700206.605 m e N=8417624.826 m); Daí segue confrontando com AREA INSTITUCIONAL 03 REMANESCENTE com o azimuth de 331°40'53" e a distância de 22.67 m até o vértice 'P-24A' (E=700195.851 m e N=8417644.783 m); Daí segue confrontando com AV. OLIVIO RODRIGUES DE MELO com o azimuth de 244°17'06" e a distância de 47.79 m até o vértice 'P-27' (E=700152.795 m e





N=8417624.047 m); Daí segue confrontando com AREA INSTITUCIONAL 03 REMANESCENTE com o azimuth de 174°58'24" e a distância de 65.58 m até o vértice 'P-27A' (E=700158.541 m e N=8417558.720 m); Daí segue com o azimuth de 267°05'27" e a distância de 0.61 m até o vértice 'P-27B' (E=700157.930 m e N=8417558.689 m); onde teve início de descrição do perímetro.

Parágrafo Único. As áreas de que trata o caput estão registradas no Cartório de Imóveis, Tabelionato de Notas, Distrito Judiciário da Comarca de Campinorte de Goiás, conforme livro nº 2-CC, nele às fls.166 e verso, Registro R.01/3.402, feito 09/03/2015.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 22 dias do mês de março de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 22/03/2024

Aleandro Priscinotte Rodrigues

Secretário de Administração
DCR. nº 001/2021